



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

OF. N. 88/2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tacaratu, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu, solicitando à CPL, através do Pregoeiro e Equipe de p designados, que instaure procedimento administrativo para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE PARA SEREM UTILIZADOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE TACARATU no uso de suas atribuições, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência em anexo, observado valor de mercado, parecer jurídico e disponibilidade de despesa.

Atenciosamente,

LUCAS BALBINO TORRES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Solicitação de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE PARA SEREM UTILIZADOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE TACARATU** no uso de suas atribuições, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, no desenvolvimento das suas funções de representação dos cidadãos do município, acompanhamento de maneira contígua dos acontecimentos da vida na comunidade, conhecendo assim seus problemas e necessidades, para a plena fiscalização do executivo e para a implementação de soluções aos problemas diagnosticados, necessita dispor de canal de comunicação móvel para seus agentes políticos, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades externas de fiscalização e atendimento à comunidade, mantendo também um canal de comunicação com os servidores desta Casa Legislativa quando em exercícios de suas atividades, visto que o campo de atuação dos agentes políticos é essencialmente junto à população. Por fim, a aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos agentes políticos entre si, com funcionários e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	V UNIT	V TOTAL
01	APARELHO CELULAR SMARTPHONE. Especificações mínimas: Tela de no mínimo 6,1 polegadas, 4G + Wi-Fi, 64 GB de Capacidade, e Câmera Frontal com mínimo de resolução 12 MP que grave vídeos 4K, Conectividade 4G LTE. Capacidade de memória de 64 GB. E conte com o certificado IP68 segundo a norma IEC 60529 (profundidade máxima de até dois	UNID	12		R\$ 5.077,57	R\$ 60.930,84



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

metros por até 30 minutos) e bateria de lítio com a capacidade mínima de 3100 mAh.					
--	--	--	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

O Gestor opta pela Pregão na sua forma Presencial, Lei N. 10.520/2020, considerando que não se enquadra nas disposições do art. 1.º § 3.º do Decreto N. 10.024/2019, vez que as fontes de recursos utilizadas para executar o objeto licitado são próprias.

Considere, ainda, que opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa proponente poderá está localizada na região do município, diminuindo desta forma os custos.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do presente instrumento e vigorará até 31/12/2022.

6. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO/ENTREGAS

6.1. O objeto da licitação deverá ser entregue observadas as seguintes condições:

- O prazo de recebimento será de 10 (dez) dias, a contar da Solicitação de Fornecimento;
- O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos ou avarias será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

6.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inc. XVI c/c art. 73, inc. II, “a” e “b” da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidor e/ou comissão, podendo ser:

- provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.3 Ocorrendo a inconformidade dos aparelhos, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão estar descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo 5 (cinco) dias, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

6.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.5 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado, seja, NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ENDEREÇO INOFRMDO NO TIMBRE, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

6.6 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor. Ficará sob total responsabilidade do vencedor, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

6.7 Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

7.1.1 A CONTRATADA obrigar-se a:

a) Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I- Fornecer os itens pelos preços obtidos através do Pregão, observadas rigorosamente as especificações exigidas no Edital e no prazo máximo fixado.
- II- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- V- Comunicar ao Fiscal de Contratos, em até 1 (um) dia do prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação;
- VI- Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que não atenda às especificações do Edital de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação;

7.1.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I- Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não devem ser interrompidos;
- III – Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos materiais e das Notas Fiscais, se for o caso;
- IV – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto da licitação;
- V – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital.
- VII- Demais responsabilidades conforme subscritas no edital.

Tacaratu, 26 de setembro de 2022.

Lucas Balbino Torres
Ver. Presidente da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 27 de setembro de 2022.

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e Tacaratu.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO
MINUTA DE EDITAL

Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE PARA SEREM UTILIZADOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE TACARATU no uso de suas atribuições.

Tendo em vista a solicitação de procedimento licitatório para a contratação de empresa para o objeto acima especificado, envio MINUTA DE EDITAL para devida análise jurídica, a fim de que se garanta que o referido edital esteja dentro da legalidade e de acordo com os princípios que norteiam o processo licitatório, em cumprimento às disposições do § Único, do art. 38 da Lei N. 8.666/93, subsidiário da Lei N. 10.520/2002.

Ediane Araújo Pereira
Pregoeira Designada



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. ----/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. -----/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, através da **Pregoeira, Ediane Araújo Pereira, Manoel Félix dos Santos Filho e Helen Karine Nunes Maceno, Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 13, 04 de abril de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas comerciais e documentos de habilitação para abertura de licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, em conformidade com a Lei n. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, e acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO:

1.1. O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE PARA SEREM UTILIZADOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE TACARATU no uso de suas atribuições, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

2. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

2.1. Sessão designada para o dia ----- de 2022, às 09:30H no Setor de Licitações, na sede da Câmara de Vereadores, localizado a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE.

3. ÓRGÃO SOLICITANTE:

3.1. Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu.

4. REGÊNCIA LEGAL

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c a Lei Complementar n. 123/06 e sua redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Menor preço por Global por Lote.

6. FORMA DE ENTREGA

6.1. O fornecimento do objeto licitado se dará de forma única e imediata, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais expedida pelo CONTRATANTE, com vigência contratual até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Elemento de Despesa: 449052 – Material Permante
Fonte: 01 – Recursos Próprios

8. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

8.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das **08:00hs às 13:00hs**, na sede da Câmara de Vereadores.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes Na Planilha de Especificações – Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo IX, deste Edital.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

10.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

10.3. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- c) Sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência decretada;
- d) Reunidas em consórcio ou grupos de empresas;
- e) Possuam vínculos impeditivos com o município, na forma do artigo 9º da lei nº. 8.666/93;
- f) Constituídas sob a forma de Cooperativa de mão-de-obra:

-Considera-se cooperativa de mão-de-obra aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados a terceiros de forma individual (e não coletiva) pelos seus associados.

11. CREDENCIAMENTO

11.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.2 **Tratando-se de Representante Legal:** Obrigatoriamente o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "11.1.3" abaixo;

11.1.3 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular preferencialmente com firma reconhecida, conforme **ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado, obrigatoriamente, do Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) que comprove os poderes do mandante para a outorga;

11.2 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

11.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

11.4 A não apresentação dos Documentos exigidos no item 11.1 implicará automaticamente na impossibilidade do credenciamento da licitante, ficando inapta a realizar os lances verbais na etapa de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

11.5. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.6. Uma vez entregue e vistadas todas as credenciais, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.7. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

11.8. DAS DECLARAÇÕES

11.8.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).

11.8.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

11.8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

11.8.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº ____/2022

CÂMARA DE TACARATU/PE



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº ____/2022
CÂMARA DE TACARATU/PE

11.8.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

11.8.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, preferencialmente antes do início da Sessão. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados, exceto os documentos extraídos pela internet.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope lacrado, indevassável, escrita preferencialmente por meio eletrônico, conforme o **ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:

12.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

12.1.2 Número do Pregão Presencial;

12.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do ANEXO V, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.3 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

12.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão obrigatoriamente incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com os serviços, tais como: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, independente de transcrição.

12.5 Os preços cotados serão referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, ser computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

12.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, independente de transcrição, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

12.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, preferencialmente antes da sessão, em envelope lacrado, indevassável e identificado como Habilitação, com indicação do número do Pregão, além da Razão Social da empresa, conforme item 11.8.4, sob pena de desclassificação.

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.1. em relação aos supracitados documentos das alíneas "a" a "d", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na fase de habilitação jurídica.

13.2.2. REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

e) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

13.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

13.2.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão competente;

b) **Atestado de capacidade técnica**, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades objeto desta licitação, com dados precisos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características desta licitação, descrevendo os materiais fornecidos pela empresa licitante, com indicação de prazos e demais condições contratuais, de modo a comprovar ter a proponente capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

b.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) **Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Declaração conforme ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2.6 DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

b) **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público**, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no **ANEXO VIII**.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

13.2.7. Os documentos cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou legislação própria terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição.

13.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 4.º da LC 123/06 e sua redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.1. No caso de **MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização do documento, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.1., implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultada a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Se houver impossibilidade de apresentar documento por motivo de greve em órgão emissor, deverá a licitante, apresentar no seu envelope de **HABILITAÇÃO**, declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido Órgão, e que finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve, independentemente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais previstas em Lei.

14. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1. Não serão aceitas propostas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas desta Edital e especificações do objeto ou que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas.

14.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico pertencente ao quadro de pessoal desta Câmara ou ainda de pessoa físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

14. 3. As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo as correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

14.4. Não constituem causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que evidencia lapso e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.6. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com o Edital ou ainda que se revelarem manifestadamente inexecutáveis, assegurada a defesa do licitante.

15. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Abertura do Envelope “A” – PROPOSTA COMERCIAL

15.1.1. Instalada a Sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

15.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital, inclusive àqueles exigidos como pré-classificação, conforme os critérios e aceitabilidade do item 14 deste Edital.

15.1.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:

a) **seleção da proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;**

b) não havendo pelo menos 3 (três) empresas com preços na condição definida da alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentem menor preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente de número de licitantes.

15.1.4. Se com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de apenas um interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernente a aceitabilidade da proposta à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

15.1.5. O julgamento da presente licitação será processada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15.1.6. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a partir da que ofertou a proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lance de forma sequencial, decidindo por meio de sorteio, em caso de empate.

15.1.7. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação as demais empatadas, e assim sucessivamente até definição completa da ordem de lances.

15.1.8. Os lances serão formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço do total do item/lote.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

15.1.9. O Pregoeiro poderá ou não estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances e necessitando o credenciado de consulta à empresa, o Pregoeiro decidirá a respeito.

15.1.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como só poderão ofertar um lance pro rodada;

15.1.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital;

15.1.12. As licitantes poderão apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

15.1.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinar da formulação de lances; **quem não cotar algum item do lote será automaticamente DESCLASSIFICADO.**

15.1.14. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.1.15. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedido de desistência, retificação de preços ou lances ofertados de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

15.1.16. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor preço com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.1.17. Não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÃO em uma única sessão, face do exame das propostas, ou, documentação com os requisitos do Edital, ou ainda os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais e ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

15.1.18. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

15.1.19. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente pelo Pregoeiro e representante das licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 e não sendo a proposta válida classificada em 1.º lugar de empresas desse porte serão adotados os seguintes procedimentos:

16.2. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para a ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. Para efeito no disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- I) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II) a ME e EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III) não ocorrendo a adjudicação em favor da ME e EPP, na forma do inciso anterior, será convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 16.4.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- IV) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontraram empatadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- v) o disposto no subitem somente poderá se aplicar quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

16.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

17. FASE DE HABILITAÇÃO E RECURSO

17.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;

17.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

17.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

17.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

17.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

17.6. Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso que será declarado vencedor.

17.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

17.9 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

17.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

17.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento ou emissão de ordem de início dos serviços, que será encaminhada a empresa vencedora, devidamente assinada pela Autoridade competente;

19.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Emissão de Ordem de Início dos Serviços, ou recuse a cumprir com o disposto nos respectivos documentos, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

19.3. A Adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara para assinar o contrato.

19.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. **O pagamento devido a contratada será efetuado em DUAS PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS: PRIMEIRA PARCELA NO IMPORTE DE 50% DO VALOR CONTRATADO EM ATÉ 30 (TRINTA) E A SEGUNDA PARCELA 50% EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO,** conforme condições estabelecidas no Contrato, após recebimento o recebimento de Nota Fiscal/Fatura Atestada

20.2. Na Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter a indicação do número do processo administrativo e do pregão a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de matérias/serviços em desacordo com a autorização/ordem de serviço emitida pela Câmara de Vereadores e com o Edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

20.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data da apresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

21. REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

21.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO MATERIAL

22.1. O fornecimento do objeto licitado será procedido de forma única e imediata, e, até 10 (dez) dias, com vigência contratual até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

22.1.1 Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

22.2. O objeto da licitação deverá ser entregue observadas as seguintes condições:

- a) O prazo de recebimento será de 10 (dez) dias, a contar da Solicitação de Fornecimento;
- b) O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos ou avarias será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

22.3. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inc. XVI c/c art. 73, inc. II, "a" e "b" da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidor e/ou comissão, podendo ser:

- a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

23. SANÇÕES

23.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Pernambuco e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

23.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

24.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação fiscal regular ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

26.2 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

26.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração PODERÁ fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

26.4 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios;

26.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Trav. Júlio Cavalcante Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE, nos horários entre 8:00h às 13:00h. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

26.6 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

26.6.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

26.6.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

26.6.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.7 Os questionamentos, impugnações ou recursos deverão ser formulados via protocolo na Câmara de Vereadores de Tacaratu, Trav. Júlio Cavalcante Lacerda, 01, Centro, Centro, Tacaratu/PE, nos horários entre nos horários entre 8:00h às 13:00h;

26.8 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara de Vereadores de Tacaratu/PE;

26.9 Após o encerramento da sessão pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nova Carta Proposta/Planilha Orçamentária, representado pelo lance vencedor.

26.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;

26.11. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes;

26.11.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas na ata serão registradas na própria ata.

26.12 Integram o presente Edital:

26.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

26.12.2 ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

26.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

26.12.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

26.12.5 ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

26.12.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

26.12.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

26.12.8 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

26.12.9 ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

26.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Tacaratu Estado de Pernambuco.

Tacaratu/PE, ----- de 2022.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Ediane Araújo Pereira
Pregoeiro Oficial



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE PARA SEREM UTILIZADOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE TACARATU** no uso de suas atribuições, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, no desenvolvimento das suas funções de representação dos cidadãos do município, acompanhamento de maneira contígua dos acontecimentos da vida na comunidade, conhecendo assim seus problemas e necessidades, para a plena fiscalização do executivo e para a implementação de soluções aos problemas diagnosticados, necessita dispor de canal de comunicação móvel para seus agentes políticos, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades externas de fiscalização e atendimento à comunidade, mantendo também um canal de comunicação com os servidores desta Casa Legislativa quando em exercício de suas atividades, visto que o campo de atuação dos agentes políticos é essencialmente junto à população. Por fim, a aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos agentes políticos entre si, com funcionários e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	V UNIT	V TOTAL
01	APARELHO CELULAR SMARTPHONE. Especificações mínimas: Tela de no mínimo 6,1 polegadas, 4G + Wi-Fi, 64 GB de Capacidade, e Câmera Frontal com mínimo de resolução 12 MP que grave vídeos 4K, Conectividade 4G LTE. Capacidade de memória de 64 GB. E conte com o certificado IP68 segundo a norma IEC 60529 (profundidade máxima de até dois metros por até 30 minutos)	UNID	12		R\$ 5.077,57	R\$ 60.930,84



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

e bateria de lítio com a capacidade mínima de 3100 mAh.					
---	--	--	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

O Gestor opta pela Pregão na sua forma Presencial, Lei N. 10.520/2020, considerando que não se enquadra nas disposições do art. 1.º § 3.º do Decreto N. 10.024/2019, vez que as fontes de recursos utilizadas para executar o objeto licitado são próprias.

Considere, ainda, que opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa proponente poderá estar localizada na região do município, diminuindo desta forma os custos.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do presente instrumento e vigorará até 31/12/2022.

6. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO/ENTREGAS

6.1. O objeto da licitação deverá ser entregue observadas as seguintes condições:

- O prazo de recebimento será de 10 (dez) dias, a contar da Solicitação de Fornecimento;
- O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos ou avarias será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

6.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inc. XVI c/c art. 73, inc. II, "a" e "b" da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidor e/ou comissão, podendo ser:

- provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.3 Ocorrendo a inconformidade dos aparelhos, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão estar descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo 5 (cinco) dias, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso,



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

6.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.5 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado, seja, NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ENDEREÇO INOFRMDO NO TIMBRE, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

6.6 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor. Ficará sob total responsabilidade do vencedor, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

6.7 Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1.1 A CONTRATADA obrigar-se a:

a) Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Fornecer os itens pelos preços obtidos através do Pregão, observadas rigorosamente as especificações exigidas no Edital e no prazo máximo fixado.

II- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

V- Comunicar ao Fiscal de Contratos, em até 1 (um) dia do prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação; VI- Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que não atenda às



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

especificações do Edital de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação;

7.1.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I- Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos;
- III – Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos materiais e das Notas Fiscais, se for o caso;
- IV – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto da licitação;
- V – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital.
- VII- Demais responsabilidades conforme subscritas no edital.



Relatório de Cotação: Aquisição de Smartphones

Pesquisa realizada entre 05/09/2022 11:56:20 e 05/09/2022 11:57:18

Relatório gerado no dia 05/09/2022 11:59:40 (IP: 45.184.74.4)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

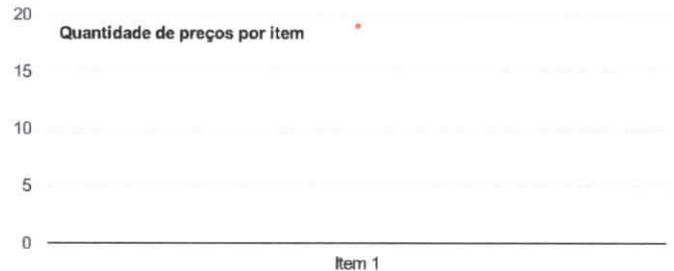
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) aparelho telefonico celular / acessorios	3	12 Unidades	R\$ 5.049,66 (un)	-	R\$ 5.049,66	R\$ 60.595,92

Valor Global: R\$ 60.595,92

Valor do item em relação ao total

● 1) aparelho L...



Detalhamento dos Itens

Item 1. aparelho telefonico celular / acessorios

Preço Estimado: R\$ 5.049,66 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.049,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.049,66

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	aparelho telefônico celular iphone 12 apple - complemento: smartphone compatível com a plataforma apple, para ser usado no desenvolvimento de aplicativos. configurações mínimas:- iphone 12 apple- capacidade de armazenamento: 64 gb- tela de 6,1"- câmera dupla de 12 mp.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.550,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP
 Objeto: Aquisição de aparelhos smartphones para uso dos Conselheiros Diretores, Agentes de Orientação e Fiscalização, Motoristas e demais empregados em função estratégica no CREF4/SP, conforme as especificações técnicas do Edital.
 Descrição: Aparelho Telefônico Celular - Aparelho Telefônico Celular Nome: Aparelho Telefônico Celular Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: Tela de 6,1 polegadas; Memória RAM de 4 GB; Memória interna de 256 GB; Bateria de 2815 mAh (Li) ou 4.000 mAh (LiPo); Sistema operacional Android 11 ou IOS 15; Preparado para utilização de rede 5G no Brasil; Resolução da câmera traseira de 24 Mp; Gravação de vídeo em 4K; Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.0; NFC; Vibração e Viva voz; GPS: A-GPS/GLONAS/Galileo; Ano de lançamento do modelo: 2021; Cores predominantemente aceitas: preta, branca, prata, dourada ou cinza. Modelos de referência: iPhone 12, Samsung S21+ e Asus Zenfone 7.

Data: 06/05/2022 09:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:32022 / UASG:926089
 Lote/Item: /3
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 09/05/2022 09:33
 Homologação: 09/05/2022 14:16
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 4
 Unidade: Unidade
 UF: SP

CatMat: 150478 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
01.335.437/0001-49 * VENCEDOR *	JAMA TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 3.706,00		
Marca: Xíomi Fabricante: Xiaomi Modelo: Mi 11 Lite Descrição: Aparelho Telefônico Celular Nome: Aparelho Telefônico Celular Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: Tela de 6,1 polegadas; Memória RAM de 4 GB; Memória interna de 256 GB; Bateria de 2815 mAh (Li) ou 4.000 mAh (LiPo); Sistema operacional Android 11 ou IOS 15; Preparado para utilização de rede 5G no Brasil; Resolução da câmera traseira de 24 Mp; Gravação de vídeo em 4K; Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.0; NFC; Vibração e Viva voz; GPS: A-GPS/GLONAS/Galileo; Ano de lançamento do modelo: 2021; Cores predominantemente aceitas: preta, branca, prata, dourada ou cinza. Modelos de referência: iPhone 12, Samsung S21+ e Asus Zenfone 7.				
Estado:	Cidade:	Endereço:		
BA	Jaguaguara	R JOSE EUFRASIO DE SOUZA, 278		
46.036.910/0001-25	DHEYSON DJANGO BARROS DE MOURA ALTRAN 01268829242	R\$ 3.712,50		
Marca: GALAXY Fabricante: SANSUMG Modelo: S21+ Descrição: SANSUMG GALAXY S21+ Plataforma - Android Memória interna - 256GB Memória expansível - Sem slot para cartão Processador - Octa-Core SIM - Dual-Sim Tamanho da tela - 6,7" Conexão de Dados - 5G Memória RAM - 8GB Dimensões - 161,5 x 75,6 x 7,8mm Peso - 200gr Resolução da tela - 1080 x 2400 pixels Proporção de tela - 88,3% Densidade de pixels - 394 ppi Sistema Operacional - Android 11 - One UI 3.1 Chipset - Exynos 2100 (5 nm) CPU - Octa-core (1x2,9 GHz Cortex-X1 & 3x2,80 GHz Cortex-A78 & 4x2,2 GHz Cortex-A55) GPU - Mali-G78 MP14 WLAN - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6 - Banda dupla - Wi-Fi Direct - Ponto de acesso Bluetooth - 5.0 NFC - Sim 14 R\$ 7.050,35 R\$98.704,90 Bateria - 4800mAh Câmera Frontal - 10 MP Câmera Traseira - 64 MP + 12 MP + 12 MP Garantia de 12 meses				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R BIDU SAIAO, 5982	(69) 9222-1574	django.solucoes@gmail.com
32.672.915/0001-30	MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690	R\$ 4.875,00		
Marca: asus Fabricante: asus Modelo: zenfone 7 Descrição: COTA CONFORME ITEM 01: Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: Tela de 6,1 polegadas; Memória RAM de 4 GB; Memória interna de 256 GB; Bateria de 2815 mAh (Li) ou 4.000 mAh (LiPo); Sistema operacional Android 11 ou IOS 15; Preparado para utilização de rede 5G no Brasil; Resolução da câmera traseira de 24 Mp; Gravação de vídeo em 4K; Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.0; NFC; Vibração e Viva voz; GPS: A-GPS/GLONAS/Galileo; Ano de lançamento do modelo: 2021; Cores predominantemente aceitas: preta, branca, prata, dourada ou cinza. Modelos de referência: iPhone 12, Samsung S21+ e Asus Zenfone 7.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AV DOS EXPEDICIONARIOS, 96	(27) 4141-4717	terramtx@gmail.com
23.106.657/0001-33	IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	R\$ 4.890,00		
Marca: ASUS / ASUS / ZENFON Fabricante: ASUS / ASUS / ZENFONE 8 Modelo: ASUS / ASUS / ZENFONE 8 Descrição: Aparelho Telefônico Celular Nome: Aparelho Telefônico Celular Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: Tela de 6,1 polegadas; Memória RAM de 4 GB; Memória interna de 256 GB; Bateria de 2815 mAh (Li) ou 4.000 mAh (LiPo); Sistema operacional Android 11 ou IOS 15; Preparado para utilização de rede 5G no Brasil; Resolução da câmera traseira de 24 Mp; Gravação de vídeo em 4K; Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.0; NFC; Vibração e Viva voz; GPS: AGPS/ GLONAS/Galileo; Ano de lançamento do modelo: 2021; Cores predominantemente aceitas: preta, branca, prata, dourada ou cinza. Modelos de referência: iPhone 12, Samsung S21+ e Asus Zenfone 7.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R QUARENTA E NOVE, 177	(65) 9217-2314	atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br
26.168.952/0001-02	VIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.980,00		



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: GALAXY S21+

Descrição: CELULAR SMARTPHONE HOMOLOGADO PELA ANATEL, DESBLOQUEADO PARA USO EM QUALQUER OPERADORA, POSSUINDO NO MÍNIMO, AS SE GUINTES ESPECIFICAÇÕES: TELA DE 6,1 POLEGADAS; MEMÓRIA RAM DE 4 GB; MEMÓRIA INTERNA DE 256 GB; BATERIA DE 2815 MAH (LI) OU 4.000 MAH (LI PO); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU IOS 15; PREPARADO PARA UTILIZAÇÃO DE REDE 5G NO BRASIL; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA DE 24 MP ; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K; PROTOCOLO WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC; BLUETOOTH 5.0; NFC; VIBRAÇÃO E VIVA VOZ; GPS: A-GPS/GLONAS/GALILEO; ANO DE LANÇAMENTO DO MODELO: 2021; CORES PREDOMINANTEMENTE ACEITAS: PRETA, BRANCA, PRATA, DOURADA OU CINZA. MODELOS DE REFERÊNCIA: IPH ONE 12, SAMSUNG S21+ E ASUS ZENFONE 7.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte R.TEREZINHA LOPES DE AZEVEDO, 25 WESDEFRAN (31) 3646-3603 viainformatica@yahoo.com.br

14.437.343/0001-22 CPM CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E VENDAS LTDA R\$ 4.985,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: S21+

Descrição: Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Tela de 6,1 polegadas; • Memória RAM de 4 GB; • Memória interna de 256 GB; • Bateria de 2815 mAh (Li) ou 4.000 mAh (LiPo); • Sistema operacional Android 11 ou IOS 15; • Preparado para utilização de rede 5G no Brasil; • Resolução da câmera traseira de 24 Mp; • Gravação de vídeo em 4K; • Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac; • Bluetooth 5.0; NFC; Vibração e Viva voz; • GPS: A-GPS/GLONAS/Galileo; • Ano de lançamento do modelo: 2021; • Cores predominantemente aceitas: preta, branca, prata, dourada ou cinza. Modelos de referência: iPhone 12, Samsung S21+ e Asus Zenfone 7.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
ES Vitória RUA DESEMBARGADOR MARIO DA SILVA NUNES, 120 (79) 9161-0003 / (31) 3742-1176 cpmconsultorialtda@gmail.com

39.796.142/0001-42 FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES EIRELI R\$ 5.000,00

Marca: MOTOROLA
Fabricante: MOTOROLA
Modelo: EDGE 20 PRO

Descrição: Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Tela de 6,1 polegadas; • Memória RAM de 4 GB; • Memória interna de 256 GB; • Bateria de 2815 mAh (Li) ou 4.000 mAh (LiPo); • Sistema operacional Android 11 ou IOS 15; • Preparado para utilização de rede 5G no Brasil; • Resolução da câmera traseira de 24 Mp; • Gravação de vídeo em 4K; • Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac; • Bluetooth 5.0; NFC; Vibração e Viva voz; • GPS: A-GPS/GLONAS/Galileo; • Ano de lançamento do modelo: 2021; • Cores predominantemente aceitas: preta, branca, prata, dourada ou cinza.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
DF Brasília Q SHCN CL QD 107 BLOCO B SALA 103, 103 (61) 9166-6183/ (61) 9301-2646 contato@formattors.com.br

40.660.759/0001-15 WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA R\$ 5.100,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: S21+

Descrição: SMARTPHONE • Tela de 6,1 polegadas; • Memória RAM de 4 GB; • Memória interna de 256 GB; • Bateria de 2815 mAh (Li) ou 4.000 mAh (LiPo); • Sistema operacional Android 11 ou IOS 15; • Preparado para utilização de rede 5G no Brasil; • Resolução da câmera traseira de 24 Mp; • Gravação de vídeo em 4K; • Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac; • Bluetooth 5.0; NFC; Vibração e Viva voz; • GPS: A-GPS/GLONAS/Galileo; • Ano de lançamento do modelo: 2021; • Cores predominantemente aceitas: preta, branca, prata, dourada ou cinza. Modelos de referência: iPhone 12, Samsung S21+ e Asus Zenfone 7.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte R CASTELO DE SINTRA, 910 (31) 3665-6550 diretoria@wmsolutions.com.br

44.398.128/0001-20 GABRIEL DE ARAUJO AZARIAS 08014045173 R\$ 5.550,00

Marca: ASUS
Fabricante: ASUS
Modelo: ZENFONE 8
Descrição: ASUS ZENFONE 8

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
DF Brasília RESIDENCIAL QNL 1 BLOCO C, 307 (61) 3021-1804 araujogabriel15@icloud.com

40.689.972/0001-50 HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI R\$ 5.575,70

Marca: Samsung
Fabricante: Samsung
Modelo: Samsung Galaxy S21+
Descrição: Smartphone Samsung Galaxy S21+ 256GB 5G Wi-Fi Tela 6.7" Dual Chip 8GB RAM Câmera Tripla + Selfie 10MP - Preto

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
DF Brasília AV TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA, 01 (61) 9831-5551/ (61) 3032-5291 felipecarvalho@hypertechnologies.com.br

43.791.740/0001-04 RJ INFORMATICA LTDA R\$ 5.593,62



Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: GALAXY S21+

Descrição: Aparelho Telefônico Celular Nome: Aparelho Telefônico Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: Tela de 6,1 polegadas; Memória RAM de 4 GB; Memória interna de 256 GB; Bateria de 2815 mAh (Li) ou 4.000 mAh (LiPo); Sistema operacional Android 11 ou IOS 15; Preparado para utilização de rede 5G no Brasil; Resolução da câmera traseira de 24 Mp; Gravação de vídeo em 4K; Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.0; NFC; Vibração e Viva voz; GPS: A-GPS/GLONAS/Galileo; Ano de lançamento do modelo: 2021; Cores predominantemente aceitas: preta, branca, prata, dourada ou cinza. Modelos de referência: iPhone 12, Samsung S21+ e Asus Zenfone 7.

Estado: SC Cidade: Laurentino Endereço: R CESARIO BONACOLSI, 73 Telefone: (47) 8886-5075 Email: rjinformatica2021@gmail.com

44.710.953/0001-19 BIANCA DE CARVALHO GOMES 12706581662 R\$ 5.600,00

Marca: Samsung
Fabricante: Samsung
Modelo: S21+
Descrição: Smartphone Samsung Galaxy S21+ 256 GB Prata 6.7" 5G

Estado: MG Cidade: São João del Rei Endereço: AVENIDA MARIA ALVES BARBOSA, 310 Telefone: (32) 981 2-3210 Email: gomeslicitacoes1994@gmail.com

05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS R\$ 5.988,00

Marca: Samsung Galaxy S21+
Fabricante: Samsung Galaxy S21+
Modelo: Samsung Galaxy S21+
Descrição: Características: - Marca: Samsung - Modelo: SM-G996BZKRZTO Especificações: Proteção IP: - IP68 Formato: - Formato do Aparelho: Barra - Interface e com o Usuário: Touch Screen Sistema Operacional: - Android 11 - Plataforma: 64 bits - Loja de Aplicativos: Play Store / Galaxy Apps Processador: - Número de Núcleos: Octa-Core - Velocidade do Processador: 2.9GHz Bandas: - 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM 850MHz, GSM 900MHz, GSM 1800 MHz, GSM 1900 MHz - 3G B andas: B1 (2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850),B8(900) - 3G Downlink / Uplink: HSPA+ 42.2 / 5.76 Mbps - 4G Bandas: B1 (2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS),B5(850),B7(2600),B8(900),B12(700),B13(700),B17(700),B18(800),B19(800),B20(800),B25(1900),B26(850),B28(700),B32(1500),B66(AWS-3) - 4G categoria: Cat 20 (DL) / Cat 18 (UL) - 5G Banda: FDD: N1(2100),N3(1800),N5(850),N7(2600),N8(900),N28(700) | TDD: N40(2300),N77(3700),N78(3500) Conectividade: - Bluetooth: versã o 5.0 - Browser: Google Chrome, Samsung - Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM - Roteador Wi-Fi - NFC - MST (emulador de tarja magnética) - SAMSUNG Pay - 2 Chips: Dual Chip - Tipo de SIM: Nano SIM (4FF) - USB versão: 3.2 Gen 1 - USB Conector: Tipo-C E-mail e Escritório: - E-ma il: Google Mail, SAMSUNG E-mail - Push E-mail: Microsoft, Direct Push E-Mail for Exchange - Tipos de E-mail: Suportados POP3,IMAP4,SMTP,SSL,TLS,EAS - Visua lização de Arquivos Office - Edição de Arquivos Office: Disponível para download Sensores: - Sensor de impressão digital ultrassônico - Acelerômetro - Barômetr o - Sensor de giroscópio - Sensor geomagnético - Sensor de hall - Sensor de proximidade - Sensor de luz ambiente - Leitor Biométrico (Impressão Digital): Na Tel a Display: - Tecnologia: Dynamic AMOLED 2X (48-120Hz) - Tamanho do Display: 6.7" | 169.5mm (**) - Número de Pixels: 1080 x 2400 (FHD+) - Quantidade de Cor es: 16 M - Vidro Reforçado: Gorilla Glass Victus (7) (**) Tela medida diagonalmente como um retângulo, sem contar a área ocupada pela câmera e os cantos arredondados. Câmera Traseira: - Resolução: Câmera Tripla de 12MP (Wide) + 64MP (Telephoto) + 12MP (Ultra-Wide) - Abertura: F1.8 + F2.0 + F2.2 - Zoom de até 3 0x e Óptico 3x - Estabilizador Óptico de Imagem (OIS): câmera Wide e Telephoto - Sensor Phase Detection (PDAF) - Foco Automático (AF) - Flash LED Câmera Fr ontal: - Resolução: 10MP - Abertura: F2.2 - Flash Frontal: Na Tela Vídeo: - Formatos Suportados para reprodução: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MK V, WEBM - Resolução de reprodução: UHD 8K (7680 x 4320) | @60fps - Resolução de gravação: UHD 8K (7680 x 4320) | @24fps - Formato suportado de Streami ng: 3GP,MP4, MP3 Imagem: - Formatos Suportados: A-GIF,BMP,GIF,HEIF,JPEG,P-JPEG,PNG,WebP,WBMP Música: - Formatos Suportad os: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, APE, DSF, DFF - Rádio FM: Não - Gravação de Rádio FM: Não - RDS: Não GPS: - GPS - A-GPS Memória: - Interna total compartilhada: 128GB (*) - Suporte a Cartão de Memória: Não - RAM: 8GB (*) Memória int erna compartilhada com o sistema operacional e aplicativos pré embarcados. Bateria e Carregamento: - Capacidade da Bateria: 4800 mAh - Tipo de Bateria: Ion de polímero - Voltagem: Bi-Volt - Carregamento Rápido: (Super-rápido de 25W) - Carregamento Sem Fio Conteúdo da Embalagem: - Smartphone Samsung Galax y S21+ - Cabo de dados USB tipo C - Pino de ejeção - Guia rápido *Carregador de viagem vendido separadamente. Garantia: 1 ano de garantia

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: QI 33 BLOCO A SALA, 212 Nome de Contato: Vinicius Chaves dos Santos Telefone: (61) 3568-9392 Email: vcs.vendas@hotmail.com

40.394.327/0001-00 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 6.054,31

Marca: SAMSUNG S21 PLUS
Fabricante: SAMSUNG S21 PLUS
Modelo: SAMSUNG S21 PLUS
Descrição: *Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Tela de 6,1 polegadas; • Memória RAM de 4 GB; • Memória interna de 256 GB; • Bateria de 2815 mAh (Li) ou 4.000 mAh (LiPo); • Sistema operacional Android 11 ou IOS 15; • Preparado para utilização de rede 5G no Brasil; • Resolução da câmera traseira de 24 Mp; • Gravação de vídeo em 4K; • Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g /n/ac; • Bluetooth 5.0; NFC; Vibração e Viva voz; • GPS: A-GPS/GLONAS/Galileo; • Ano de lançamento do modelo: 2021; • Cores predominantemente aceitas: pret a, branca, prata, dourada ou cinza.*

Estado: MG Cidade: Barbacena Endereço: R OLEGARIO MACIEL, 470 Telefone: (32) 3052-7315 Email: flaviajaquelinesilva@hotmail.com

29.520.946/0001-60 POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES R\$ 7.050,35

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: S21+
Descrição: Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Tela de 6,1 polegadas; • Memória RAM de 4 GB; • Memória interna de 256 GB; • Bateria de 2815 mAh (Li) ou 4.000 mAh (LiPo); • Sistema operacional Android 11 ou IOS 15; • Preparado para utilização de rede 5G no Brasil; • Resolução da câmera traseira de 24 Mp; • Gravação de vídeo em 4K; • Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g /n/ac; • Bluetooth 5.0; NFC; Vibração e Viva voz; • GPS: A-GPS/GLONAS/Galileo; • Ano de lançamento do modelo: 2021; • Cores predominantemente aceitas: pret a, branca, prata, dourada ou cinza. Samsung S21+

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: RUA ARTHUR LOURENCO, 255 Telefone: (31) 7163-5953 Email: exebr.licitacao@gmail.com



05.328.910/0001-11 ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA R\$ 7.050,35

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: Galaxy S21+

Descrição: Fabricante Samsung Sistema Operacional Android Versão S.O. Android 11.0 Tipo de Tela AMOLED Dinâmico 2x Tamanho do Display 6.7" Resolução 1080 x 2400 (FHD+) Multichip Dual Chip Câmera Traseira Câmera Tripla de 12MP (Wide) + 64MP (Telephoto) + 12MP (Ultra-Wide) Câmera Frontal 10MP Filmad ora UHD 8K Sintonizador de TV Não possui Memória RAM 8GB Memória Interna 256GB Expansivo até? Não possui entrada para cartão de memória Banda 4G B andas B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS),B5(850),B7(2600),B8(900), B12(700),B13(700),B17(700),B18(800),B19(800),B20(800),B25(1900),B26(850), B28(700),B32(1500),B66(AWS-3) 5G Banda "FDD: N1(2100),N3(1800),N5(850), N7 (2600),N8(900),N28(700) TDD: N40(2300),N77 (3700),N78(3500)" Conexões Wi-Fi, 3G , 4G e 5G Recursos de chamada Viva Voz, Chamada em espera, Discagem rápida, Registro de chamadas, Chamada por comando de voz Alimentação, tipo de ba teria Bateria de Ion de polímero de 4800 mAh Bivolt Carregamento Super-rápido de 25W NFC Sim Processador Octa-Core 2.9GHz Modelo SM-G996B/DS Cor Pre to Conteúdo da Embalagem Aparelho celular, cabo USB tipo C, Extrator de Chip e manual do usuário Carregador não incluso na caixa Garantia do Fornecedor 1 2 Meses Dimensões do produto - cm (AxLxP) 16.1x7.5x0.78cm Peso líq. aproximado do produto (Kg) 200g Referência do Modelo Galaxy S21+ 5G (256GB) SAC 4 004-0000 (Capitais e grandes centros) ou 0800-124-421 (Demais cidades e regiões) Código de homologação (Anatel) 167592000953 Tipo de Chip Nano Chip

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
DF Brasília R 5 CHACARA 116 LOTE, 1E (61) 3032-5533 contato@cromatecnologia.com.br

18.115.260/0001-78 ATAKAMA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS R\$ 7.125,00
ELETROELETRONICOS LTDA

Marca: ASUS
Fabricante: ASUS
Modelo: ZENFONE 7

Descrição: Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Tela de 6,1 polegadas; • Memória RAM de 4 GB; • Memória interna de 256 GB; • Bateria de 2815 mAh (Li) ou 4.000 mAh (LiPo); • Sistema operacional Android 11 ou iOS 15; • Preparado para utilização de rede 5G no Brasil; • Resolução da câmera traseira de 24 Mp; • Gravação de vídeo em 4K; • Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g /n/ac; • Bluetooth 5.0; NFC; Vibração e Viva voz; • GPS: A-GPS/GLONAS/Galileo; • Ano de lançamento do modelo: 2021; • Cores predominantemente aceitas: pret a, branca, prata, dourada ou cinza.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
DF Brasília R SHVP RUA 1 CHACARA 12A LOTE 04 LOJA 03 SALA A, S/N (61) 3383-5506 sac@atakama.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.599,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Objeto: Aquisição de aparelho telefônico celular para testes e compilação de aplicativos.
Descrição: APARELHO TELEFONICO CELULAR / ACESSORIOS - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR IPHONE 12 APPLE - COMPLEMENTO: SMARTPHONE COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA APPLE, PARA SER USADO NO DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:- IPHONE 12 APPLE- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 64 GB- TELA DE 6,1"- CÂMERA DUPLA DE 12 MP.
CatMat: 40436 - APARELHO TELEFONICO CELULAR / ACESSORIOS
Data: 01/12/2021 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 317/2021 / UASG: 154042
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.908.558/0001-54 S & R SOLUCOES INTEGRADAS LTDA R\$ 4.599,99
* VENCEDOR *

Marca: Aplle
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR IPHONE 12 APPLE - COMPLEMENTO: SMARTPHONE COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA APPLE, PARA SER USADO NO DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:- IPHONE 12 APPLE- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 64 GB- TELA DE 6,1"- CÂMERA DUPLA DE 12 MP.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RS Santa Cruz do Sul RUA VENANCIO AIRES, 1069 (51) 8052-0022 rrsolucoesintegradas@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.999,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

Data: 04/08/2022 12:00

Objeto: Aquisição de aparelhos de telefonia móvel compatíveis com o sistema IOS destinados a Gestão Superior da SSPDS.

Modalidade: ADESÃO À ATA DE RP EXTERNA

SRP: NÃO

Descrição: APARELHO CELULAR - APARELHO CELULAR, SMARTPHONE, DESBLOQUEADO, WIFI, CAMERA, GPS, GARANTIA 12 MESES, CAIXA 1.0 UNIDADE Obs: SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS, IPHONE, COM ADAPTADOR DE ENERGIA, CARREGADOR.

Identificação: 202218462

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.seplag.ce.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: CAIXA 1.0 UNIDADE

UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.699.271/0001-73	TRC.COMERCIO.E SERVICOS EIRELI	R\$ 4.999,00

* VENCEDOR *

Marca: APPLE

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R CAP VASCONCELOS, 238	(11) 4139-0730/ (11) 5841-7694	jaimécosta@gmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - aparelho telefonico celular / acessorios

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/12/2021 e 06/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 04/08/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, através da **Pregoeira, Ediane Araújo Pereira, Manoel Félix dos Santos Filho e Helen Karine Nunes Maceno, Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 13, 04 de abril de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas comerciais e documentos de habilitação para abertura de licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, em conformidade com a Lei n. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, e acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO:

1.1. O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE PARA SEREM UTILIZADOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE TACARATU no uso de suas atribuições, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

2. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

2.1. Sessão designada para o dia 11 de outubro de 2022, às 09:30H no Setor de Licitações, na sede da Câmara de Vereadores, localizado a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE.

3. ÓRGÃO SOLICITANTE:

3.1. Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu.

4. REGÊNCIA LEGAL

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c a Lei Complementar n. 123/06 e sua redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Menor preço por Global por Lote.

6. FORMA DE ENTREGA

6.1. O fornecimento do objeto licitado se dará de forma única e imediata, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais expedida pelo CONTRATANTE, com vigência contratual até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 01 – Recursos Próprios

8. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

8.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das **08:00hs às 13:00hs**, na sede da Câmara de Vereadores.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes Na Planilha de Especificações – Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo IX, deste Edital.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

10.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

10.3. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- c) Sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência decretada;
- d) Reunidas em consórcio ou grupos de empresas;
- e) Possuam vínculos impeditivos com o município, na forma do artigo 9º da lei nº. 8.666/93;
- f) Constituídas sob a forma de Cooperativa de mão-de-obra:

-Considera-se cooperativa de mão-de-obra aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados a terceiros de forma individual (e não coletiva) pelos seus associados.

11. CREDENCIAMENTO

11.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.2 **Tratando-se de Representante Legal:** Obrigatoriamente o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “11.1.3” abaixo;

11.1.3 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular preferencialmente com firma reconhecida, conforme **ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado, obrigatoriamente, do Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) que comprove os poderes do mandante para a outorga;

11.2 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

11.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

11.4 A não apresentação dos Documentos exigidos no item 11.1 implicará automaticamente na impossibilidade do credenciamento da licitante, ficando inapta a realizar os lances verbais na etapa de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

11.5. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.6. Uma vez entregue e vistadas todas as credenciais, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.7. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

11.8. DAS DECLARAÇÕES

11.8.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).

11.8.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

11.8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

11.8.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº ____/2022

CÂMARA DE TACARATU/PE



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº ____/2022

CÂMARA DE TACARATU/PE

11.8.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

11.8.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, preferencialmente antes do início da Sessão. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados, exceto os documentos extraídos pela internet.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope lacrado, indevassável, escrita preferencialmente por meio eletrônico, conforme o **ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:

12.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

12.1.2 Número do Pregão Presencial;

12.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do ANEXO V, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.3 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

12.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão obrigatoriamente incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com os serviços, tais como: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, independente de transcrição.

12.5 Os preços cotados serão referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, ser computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

12.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, independente de transcrição, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

12.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, preferencialmente antes da sessão, em envelope lacrado, indevassável e identificado como Habilitação, com indicação do número do Pregão, além da Razão Social da empresa, conforme item 11.8.4, sob pena de desclassificação.

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.1. em relação aos supracitados documentos das alíneas "a" a "d", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na fase de habilitação jurídica.

13.2.2. REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

e) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

13.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

13.2.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão competente;

b) **Atestado de capacidade técnica**, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades objeto desta licitação, com dados precisos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características desta licitação, descrevendo os materiais fornecidos pela empresa licitante, com indicação de prazos e demais condições contratuais, de modo a comprovar ter a proponente capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

b.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) **Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Declaração conforme **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2.6 DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

b) **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público**, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no **ANEXO VIII**.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

13.2.7. Os documentos cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou legislação própria terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição.

13.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 4.º da LC 123/06 e sua redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.1. No caso de **MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização do documento, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.1., implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultada a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Se houver impossibilidade de apresentar documento por motivo de greve em órgão emissor, deverá a licitante, apresentar no seu envelope de **HABILITAÇÃO**, declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido Órgão, e que finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve, independentemente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais previstas em Lei.

14. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1. Não serão aceitas propostas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas desta Edital e especificações do objeto ou que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas.

14.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico pertencente ao quadro de pessoal desta Câmara ou ainda de pessoa físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

14. 3. **As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo as correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.**

14.4. Não constituem causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que evidencia lapso e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.6. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com o Edital ou ainda que se revelarem manifestadamente inexequíveis, assegurada a defesa do licitante.

15. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Abertura do Envelope “A” – PROPOSTA COMERCIAL

15.1.1. Instalada a Sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

15.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital, inclusive àqueles exigidos como pré-classificação, **conforme os critérios e aceitabilidade do item 14 deste Edital.**

15.1.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) empresas com preços na condição definida da alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentem menor preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente de número de licitantes.

15.1.4. Se com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de apenas um interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernente a aceitabilidade da proposta à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

15.1.5. O julgamento da presente licitação será processada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15.1.6. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a partir da que ofertou a proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lance de forma sequencial, decidindo por meio de sorteio, em caso de empate.

15.1.7. No caso de empate, decidindo-se pó meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação as demais empatadas, e assim sucessivamente até definição completa da ordem de lances.

15.1.8. Os lances serão formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço do total do item/ lote.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- 15.1.9. O Pregoeiro poderá ou não estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances e necessitando o credenciado de consulta à empresa, o Pregoeiro decidirá a respeito.
- 15.1.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como só poderão ofertar um lance pro rodada;
- 15.1.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital;
- 15.1.12. As licitantes poderão apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 15.1.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinar da formulação de lances; **quem não cotar algum item do lote será automaticamente DESCLASSIFICADO.**
- 15.1.14. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 15.1.15. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedido de desistência, retificação de preços ou lances ofertados de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 15.1.16. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor preço com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.1.17. Não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÃO em uma única sessão, face do exame das propostas, ou, documentação com os requisitos do Edital, ou ainda os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais e ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 15.1.18. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.
- 15.1.19. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente pelo Pregoeiro e representante das licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 e não sendo a proposta válida classificada em 1.º lugar de empresas desse porte serão adotados os seguintes procedimentos:

16.2. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para a ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. Para efeito no disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- I) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II) a ME e EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III) não ocorrendo a adjudicação em favor da ME e EPP, na forma do inciso anterior, será convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 16.4.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- IV) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontraram empatadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- v) o disposto no subitem somente poderá se aplicar quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

16.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

17. FASE DE HABILITAÇÃO E RECURSO

- 17.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 17.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 17.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 17.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 17.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 17.6. Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso que será declarado vencedor.
- 17.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 17.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

17.9 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

17.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

17.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento ou emissão de ordem de início dos serviços, que será encaminhada a empresa vencedora, devidamente assinada pela Autoridade competente;

19.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Emissão de Ordem de Início dos Serviços, ou recuse a cumprir com o disposto nos respectivos documentos, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

19.3. A Adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara para assinar o contrato.

19.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. **O pagamento devido a contratada será efetuado em DUAS PARCELAS IGUAIS E SUCESIVAS: PRIMEIRA PARCELA NO IMPORTE DE 50% DO VALOR CONTRATADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO E A SEGUNDA PARCELA 50% EM ATÉ 60 (SESSENTA),** conforme condições estabelecidas no Contrato, após recebimento o recebimento de Nota Fiscal/Fatura Atestada

20.2. Na Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter a indicação do número do processo administrativo e do pregão a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de matérias/serviços em desacordo com a autorização/ordem de serviço emitida pela Câmara de Vereadores e com o Edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

20.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data da apresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

21. REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

21.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO MATERIAL

22.1. O fornecimento do objeto licitado será procedido de forma única e imediata, e, até 10 (dez) dias, com vigência contratual até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

22.1.1 Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

22.2. O objeto da licitação deverá ser entregue observadas as seguintes condições:

- a) O prazo de recebimento será de 10 (dez) dias, a contar da Solicitação de Fornecimento;
- b) O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos ou avarias será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

22.3. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inc. XVI c/c art. 73, inc. II, "a" e "b" da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidor e/ou comissão, podendo ser:

- a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

23. SANÇÕES

23.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Pernambuco e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

23.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

24.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação fiscal regular ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

26.2 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

26.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração **PODERÁ** fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

26.4 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios;

26.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Trav. Júlio Cavalcante Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE, nos horários entre 8:00h às 13:00h. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

26.6 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

26.6.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

26.6.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

26.6.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.7 Os questionamentos, impugnações ou recursos deverão ser formulados via protocolo na Câmara de Vereadores de Tacaratu, Trav. Júlio Cavalcante Lacerda, 01, Centro, Centro, Tacaratu/PE, nos horários entre nos horários entre 8:00h às 13:00h;

26.8 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara de Vereadores de Tacaratu/PE;

26.9 Após o encerramento da sessão pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nova Carta Proposta/Planilha Orçamentária, representado pelo lance vencedor.

26.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;

26.11. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes;

26.11.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas na ata serão registradas na própria ata.

26.12 Integram o presente Edital:

26.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

26.12.2 ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

26.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

26.12.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

26.12.5 ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

26.12.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

26.12.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

26.12.8 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

26.12.9 ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

26.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Tacaratu Estado de Pernambuco.

Tacaratu/PE, 28 de setembro de 2022.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Ediane Araújo Pereira
Pregoeiro Oficial



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE PARA SEREM UTILIZADOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE TACARATU** no uso de suas atribuições, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, no desenvolvimento das suas funções de representação dos cidadãos do município, acompanhamento de maneira contígua dos acontecimentos da vida na comunidade, conhecendo assim seus problemas e necessidades, para a plena fiscalização do executivo e para a implementação de soluções aos problemas diagnosticados, necessita dispor de canal de comunicação móvel para seus agentes políticos, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades externas de fiscalização e atendimento à comunidade, mantendo também um canal de comunicação com os servidores desta Casa Legislativa quando em exercícios de suas atividades, visto que o campo de atuação dos agentes políticos é essencialmente junto à população. Por fim, a aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos agentes políticos entre si, com funcionários e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	V UNIT	V TOTAL
01	APARELHO CELULAR SMARTPHONE. Especificações mínimas: Tela de no mínimo 6,1 polegadas, 4G + Wi-Fi, 64 GB de Capacidade, e Câmera Frontal com mínimo de resolução 12 MP que grave vídeos 4K, Conectividade 4G LTE. Capacidade de memória de 64 GB. E conte com o certificado IP68 segundo a norma IEC 60529 (profundidade máxima de até dois metros por até 30 minutos)	UNID	12		R\$ 5.077,57	R\$ 60.930,84



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

e bateria de lítio com a capacidade mínima de 3100 mAh.					
---	--	--	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

O Gestor opta pela Pregão na sua forma Presencial, Lei N. 10.520/2020, considerando que não se enquadra nas disposições do art. 1.º § 3.º do Decreto N. 10.024/2019, vez que as fontes de recursos utilizadas para executar o objeto licitado são próprias.

Considere, ainda, que opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa proponente poderá está localizada na região do município, diminuindo desta forma os custos.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do presente instrumento e vigorará até 31/12/2022.

6. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO/ENTREGAS

6.1. O objeto da licitação deverá ser entregue observadas as seguintes condições:

- O prazo de recebimento será de 10 (dez) dias, a contar da Solicitação de Fornecimento;
- O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos ou avarias será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

6.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inc. XVI c/c art. 73, inc. II, "a" e "b" da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidor e/ou comissão, podendo ser:

- provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.3 Ocorrendo a inconformidade dos aparelhos, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão estar descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo 5 (cinco) dias, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso,



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

6.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.5 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado, seja, NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, COM SEDE A TRAV. JULIO CAVALCANTI LACERDA, 11, CENTRO, TACARATU/PE, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

6.6 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor. Ficará sob total responsabilidade do vencedor, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

6.7 Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1.1 A CONTRATADA obrigar-se a:

- a) Constituem obrigações da CONTRATADA:
- I- Fornecer os itens pelos preços obtidos através do Pregão, observadas rigorosamente as especificações exigidas no Edital e no prazo máximo fixado.
 - II- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - III- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - IV- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
 - V- Comunicar ao Fiscal de Contratos, em até 1 (um) dia do prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação;
 - VI- Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que não atenda às



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

especificações do Edital de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação;

7.1.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I- Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não devem ser interrompidos;
- III – Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos materiais e das Notas Fiscais, se for o caso;
- IV – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto da licitação;
- V – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital.
- VII- Demais responsabilidades conforme subscritas no edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2022

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2022 da CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, assinar contratos, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações e contratos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Razão Social

Representante(s) legal (is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A [RAZÃO SOCIAL] , CNPJ/MF n.º [Nº do CNPJ] , localizada à [ENDEREÇO COMPLETO] , DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara de Vereadores de Tacaratu, Pregão Presencial nº ____/2022.

Local e data.

Nome: -[Representante Legal] RG nº [do signatário]

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A (RAZÃO SOCIAL) , inscrita no CNPJ/MF (Nº) , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data.
(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2022

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	V UNIT	V TOTAL
01	APARELHO CELULAR SMARTPHONE. Especificações mínimas: Tela de no mínimo 6,1 polegadas, 4G + Wi-Fi, 64 GB de Capacidade, e Câmera Frontal com mínimo de resolução 12 MP que grave vídeos 4K, Conectividade 4G LTE. Capacidade de memória de 64 GB. E conte com o certificado IP68 segundo a norma IEC 60529 (profundidade máxima de até dois metros por até 30 minutos) e bateria de lítio com a capacidade mínima de 3100 mAh.	UNID	12			

A [RAZÃO SOCIAL]

[Nº do CNPJ]

[ENDEREÇO COMPLETO]

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2022

Local e data.

(nome/cargo/assinatura)



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2022

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A [RAZÃO SOCIAL] , inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ] , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2022 que para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Local e data.

Nome: -[Representante Legal] [Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/2022

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.

Nome: -[Representante Legal] [Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/2022

VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome: -[Representante Legal] [Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2022

CONTRATO nº ...

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, inscrito no CNPJ n. 11.411.832/0001-17, situada à Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situado à _____, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido por _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de _____, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a----- cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, constam do Edital – modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº .../2022, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Projeto/Atividade

Elemento de Despesa

Fonte de Recurso:

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ para o fornecimento de



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável, assegurado o equilíbrio econômico financeiro.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até (prazo por extenso) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de (prazo por extenso) meses contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

4.2. A forma de entrega será única.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inc. XVI c/c art. 73, inc. II, "a" e "b" da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidor e/ou comissão, podendo ser:

- a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Pernambuco e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obrigam-se a:

a) Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Fornecer os itens pelos preços obtidos através do Pregão, observadas rigorosamente as especificações exigidas no Edital e no prazo máximo fixado.

II- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

V- Comunicar ao Fiscal de Contratos, em até 1 (um) dia do prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação;

VI- Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que não atenda às especificações do Edital de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação;

b) Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos;
- III – Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos materiais e das Notas Fiscais, se for o caso;
- IV – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto da licitação;
- V – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital.
- VII- Demais responsabilidades conforme subscritas no edital.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- 10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.
- 10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Tacaratu/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Local e data

CONTRATANTE



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial N. 03/2022. Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE PARA SEREM UTILIZADOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE TACARATU no uso de suas atribuições, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. Data e horário do início da Sessão: 11 de outubro de 2022, às 09:30h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico tacaratu.pe.leg.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail camdetacaratu@gmail.com.

Tacaratu, 28 de setembro de 2022.

EDIANE ARAÚJO PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:B9694DAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/09/2022. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>